DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

ALUMIE FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
53.291.546/0001-05

3º TRIMESTRE DE 2026

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	VALORES	% PL
CONFISSÃO DE DÍVIDA	108.809.025,53	97,94%
FUNDOS DE RENDA FIXA	2.306.849,73	2,08%
DISPONIBILIDADES	700,23	0,00%
CONTAS A PAGAR	-22.047,25	-0,02%
CONTAS A RECEBER	0,00	0,00%
PL	111.094.528,24	100,00%

1- Política de Investimento

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175, conforme alterada.

2- Taxas utilizadas nas operações

No que pese a natureza dos direitos creditórios, os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3- Metodologia verificação de lastros

Amostra dos direitos creditórios adquiridos no trimestre e contidos na carteira no encerramento do trimestre.

4- Resultado da verificação de lastro

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Esse relatório tem como objetivo auxiliar a INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA a determinar se a aquisição dos direitos creditórios do Fundo: ALUMIE FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ: 53.291.546/0001-05 possui os devidos lastros e estão em conformidade com suas informações apresentadas no estoque e nos termos de cessão. As informações aqui prestadas serão destinadas a vocês e pode não ser adequadas para outro propósito.

Responsabilidades da parte contratante e da parte responsável

A INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA reconheceu que os procedimentos previamente acordados são adequados para fins do trabalho.

O custodiante do fundo, conforme identificado pela INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, é responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos previamente acordados são realizados.

Responsabilidades do auditor

Conduzimos o trabalho de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC 4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados. O trabalho de procedimentos previamente acordados envolve a realização por nós dos procedimentos acordados com a INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA e a comunicação das constatações, que são os resultados factuais dos procedimentos previamente acordados realizados. Não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos previamente acordados.

Esse trabalho de procedimentos previamente acordados não é trabalho de asseguração. Dessa forma, não expressamos uma opinião ou uma conclusão de asseguração.

Se tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos poderiam ter chamado a nossa atenção que teriam sido relatados.

Ética profissional e gestão de qualidade

Cumprimos com os requisitos éticos do contador na realização desses trabalhos assegurando a veracidade das informações. Para fins desse trabalho, não há requisitos de independência com os quais temos que cumprir.

Nossa firma aplica a NBC PA 01 – Gestão de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, e, consequentemente, mantém um sistema de gestão de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento dos requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Procedimentos e constatações

Realizamos os procedimentos descritos abaixo, que foram acordados com a INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, sobre aquisição dos direitos creditórios dos fundos de investimento:

Procedimentos

1. Obtivemos da administração do Fundo a relação de todos os direitos creditórios adquiridos, recomprados ou substituídos durante o 3º trimestre de 2026.
2. Realizamos a amostragem dos direitos creditórios de acordo com o regulamento do Fundo disponibilizado pelo custodiante. Os itens selecionados contemplaram vencidos e recomprados, no período, maiores cedentes da carteira, maiores cedentes recomprados e demais itens selecionados aleatóriamente pelas aquisições do período.
3. Comparamos se as informações nos documentos sendo: número do documento, valor nominal, data de aquisição dados dos cedentes e sacados são os mesmos apresentados no relatório de direitos creditórios e termos de cessão apresentados;
4. Confirmamos se os documentos apresentados estão assinados e trazem como contraparte o Fundo em análise.
5. Realizamos a verificação dos direitos creditórios incluídos na amostra que foram liquidados ou baixados no período até a data deste relatório, nos casos em que, em razão da indisponibilidade da documentação de lastro, não foi possível realizar a análise com base nos documentos comprobatórios. Para a execução deste procedimento, foram utilizados os relatórios de liquidação subsequente fornecidos pela parte contratante.

Resultado dos procedimentos realizados:

Com base nos termos da Resolução CVM 175/22, constatamos que o Fundo possui direitos creditórios na data base porém, não realizou movimentaçãoes no terceiro trimestre.

Composição da carteira

	Em Reais - $	% PL
Direitos creditórios vincendos	108.809.025,53	97,94%
Direitos creditórios vencidos	-	0,00%
Cotas de fundos de renda fixa	2.306.849,73	2,08%
Cotas de fundos de direito creditório	-	0,00%
Disponibilidades	700,23	0,00%
Títulos públicos	-	0,00%
Títulos privados	-	0,00%
Provisão para perdas com direitos creditórios	-	0,00%
Valores a pagar / a receber	(22.047,25)	-0,02%
Patrimônio líquido	**111.094.528,24**	**100,00%**

NIX AUDITORES INDEPENDENTES
03 de novembro de 2026

Sócio: Felipe de Andrea
CRC: PR067181

5- Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro

Não há.

6- Eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco

Não há.

7- Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

Não aplicável, visto que, no período em referência, não houve alteração na política de investimento do FIDC.

8- Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em

outros demonstrativos trimestrais

Não aplicável, o regulamento do FIDC, em seu capítulo IX, descreve os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores.

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais

No período de referência, não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descritos no regulamento do FIDC e/ou nos demonstrativos trimestrais.

9- Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

Não aplicável, uma vez que, no período de referência, não existiram alterações nas garantias constituídas.

10- Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de cessão de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou cessionário.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de cessão de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou cessionário.

11- Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Não houve pré-pagamento de direitos creditórios no trimestre a que se refere este relatório.

12- Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento)

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de alienação de direitos creditórios no período de referência.

b. motivação da alienação

Não aplicável, uma vez que o FIDC não realizou operações de alienação de direitos creditórios no período de referência.

13- Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

Não aplicável.

14- Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios